



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

<b>“EDITAL”</b>	
<b>Pregão Eletrônico n.º 06/2025- SRP</b>	
<b>LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>	
<b>P R E Â M B U L O</b>	
<b>Processo n.º</b>	0025804/2024
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022.
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de <b>SERVIÇO DE BUFFET</b> para atender eventos de pequeno, médio porte e atividades que demandem apoio operacional da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço global
<b>Modo de disputa</b>	Aberto
<b>Execução:</b>	Indireta
<b>Data:</b>	20/05/2025
<b>Horário:</b>	09:00
<b>Local de Realização:</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> (UASG: 929370)

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A **Empresa Pública de Transportes** torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento Menor preço *global*, **sob o regime de Empreitada por Preço Unitário**, para a Contratação de empresa, através do **Sistema de Registro de Preços**, para prestação de **SERVIÇO DE BUFFET** para atender eventos de pequeno e médio porte e atividades que demandem apoio operacional da **Empresa Pública de Transportes – EPT**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022,**



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo site da Autarquia (<https://www.eptmarica.rj.gov.br/index.php/portal-transparencia>).

1.7. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico “[cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br)”.

1.7.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos** no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e **poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. **Os interessados poderão formular impugnações** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico mencionado no Item 1.7.

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Diretor Administrativo conforme Art. 73 do Decreto Municipal nº 936/2022, constante do Processo Administrativo nº 0025804/2024 de 29/11/2024.

## 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia e horário marcado, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – N° 06/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de SERVIÇO DE BUFFET para atender eventos de pequeno e médio porte e atividades que demandem apoio operacional da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.04.122.0069.2277, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1501.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 51.321,90 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e noventa centavos).

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 7. PRAZOS

7.1. **O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses**, com base no artigo 105, da Lei 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.3. **As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.4. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.5.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.5.

7.5.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.5.4. No caso do reajustamento/atualização dos valores registrados, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto no Item 23 deste Edital.**

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. **Por se tratar de itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, observar-se-á o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8.5.2. A EMPRESA BENEFICIÁRIA** deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme ANEXO VIII.

8.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.7. Será permitida a **participação em consórcio**, sujeita às seguintes regras:

(a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Autarquia, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Autarquia, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Autarquia e será condicionada à comprovação de que a empresa



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.9. As **empresas estrangeiras que não funcionem no País** deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.9.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.10. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.11. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.12. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.14. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.18. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Autarquia, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

## **11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor unitário dos itens que compõem o Lote/objeto;

11.1.2. Marca, quando aplicável;

11.1.3. Fabricante, quando aplicável;

11.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações idênticas à especificação do Termo de Referência;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

### **12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens que compõem os LOTES.**

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

12.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

### **12.10.1. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que**



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

**possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.**

12.11. **O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.**

12.12. **Para a Licitação em tela, foi adotado o modo de disputa “ABERTO”. Assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

12.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

12.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.20.2.2. Empresas brasileiras;

12.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.20.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por SORTEIO, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.**

**12.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

12.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

12.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.21.6. A prorrogação de que trata o subitem 12.21.4 poderá ocorrer, de ofício, a critério do pregoeiro quando constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para**



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

**o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da Proposta vencedora.**

12.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13. DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.5.1 e 10.5 deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. Contiver vícios insanáveis;

13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;

13.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

13.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

13.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

condições para a justa remuneração do serviço.

**13.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

13.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**13.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

13.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **14. HABILITAÇÃO**

14.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

**(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;**

**(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;**



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;

(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;

(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA, conforme ANEXO IX.

14.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4. **A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.**

14.5. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.**

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

## (A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**, acompanhados documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **SOCIEDADE SIMPLES**, acompanhada da prova



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

dacomposição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do ANEXO III.

## **(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente**, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

(B.1.c) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

(B.1.d) A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.1.d.1) **Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.1.1) As empresas optantes ou submetidas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil**, que tratam de **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, **sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do NÚMERO do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de **OUTRO TIPO SOCIETÁRIO**, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.1.3) Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/2021, o **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002), aplicando, no que couber, o disposto nos subitens (B.1.2.2.1) e (B.1.2.2.2).

(B.2) **Certidão negativa de Recuperação judicial ou Falência** expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

(B.2.1) **Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro**, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo 2º Ofício de Registro de Distribuição da Capital.

(B.2.2) **Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial

(B.3) **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.**

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **ANEXO V** deste Edital de Pregão Eletrônico.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

### (C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A **prova de regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

(C.3.b.1) Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

(C.3.c) **Em relação a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:** para todos os **Licitantes sediados no Município de Maricá:** a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os **Licitantes sediados em outros Municípios:** a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

(C.3.d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.4) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.4.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.4.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.4.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

(D.2) Declaração firmada pela licitante, na forma do ANEXO IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maioresde quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ANEXO VI.

#### **(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) **Comprovação de qualificação técnica-operacional** de que o licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

(E.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(E.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

(E.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

## **15. RECURSOS**

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.4. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	

## **16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

16.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.4. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Autarquia.

## **17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

17.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

17.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

17.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro,



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

17.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

17.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17.7. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.7.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços.

18.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

## **19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a EPT e as licitantes vencedoras.

19.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a EPT, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

19.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 19.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

## **20. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

20.1. **Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto neste Edital.**

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.

20.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3.1. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.3.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	

20.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

20.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

20.4.4. Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

20.4.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

20.4.6. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

20.4.7. Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

20.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

20.5.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **21. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

21.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Autarquia adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

21.2. Integra o presente Edital A MINUTA DO CONTRATO cujas disposições disciplinarão as relações entre a AUTARQUIA e a ADJUDICATÁRIA.

21.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Autarquia, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.

21.3.2. **Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

21.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5. **A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.**

21.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Autarquia e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

21.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, **quando couber**, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

21.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

21.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Autarquia.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela CONTRATADA, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

22.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/2022.

22.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculado pro rata die.

22.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base utilizada para o orçamento estimado. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

22.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 124, da Lei n.º. 14.133/21

## 23. REAJUSTE

23.1. Somente ocorrerá reajustamento/atualização dos **Preços Registrados** decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta, observado o Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022.

23.2. **Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado**, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

de fevereiro de 2001.

23.3. **Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

23.4. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Autarquia poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

24.2. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;
- 2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- 3) Multa de 2% a 10% sobre o valor do serviço solicitado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 4) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	2% sobre o valor do serviço solicitado
2	4% sobre o valor do serviço solicitado
3	6% sobre o valor do serviço solicitado
4	8% sobre o valor do serviço solicitado



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

5	10% sobre o valor do serviço solicitado
---	---

Tabela 2		
Infração		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Manipular ou oferecer alimentos fora do prazo de validade.	05
6	Modificar ou alterar itens do cardápio sem autorização prévia	03
7	Atraso de até 30 (trinta) minutos a contar do prazo de antecedência mínimo estabelecido no item 3.8	01
8	Atraso acima de 30 (trinta) minutos a contar do prazo de antecedência mínimo estabelecido no item 3.8	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	01
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

24.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **25. FORO**

25.1. Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

26.4. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

26.5. **Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.**

26.6. **SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.**

26.7. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

**ANEXOS DO EDITAL**

- I – Planilha de valores e quantitativos unitários
- II – Proposta-Detalhe
- III – Declaração art. 9º, § 1º, da lei federal nº 14.133/2021
- IV – Declaração referente ao emprego de menor
- V – Declaração para fins de habilitação
- VI – Declaração para reserva de cargos
- VII – Declaração de responsabilização civil e administrativa
- VIII – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP
- IX – Termo de Referência e anexos
- X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- XI – Minuta de Contrato

Maricá/RJ, 28 de abril de 2025.

---

**ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO**  
Diretora Administrativa - EPT  
Matrícula 1100136



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

**ANEXO I - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>
1	1	Coffee break	Por pessoa	450	R\$ 39,54	R\$ 17.793,00	R\$ 51.321,90
	2	Coquetel	Por pessoa	180	R\$ 44,50	R\$ 8.010,00	
	3	Almoço ou Jantar – serviço tipo americano	Por pessoa	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00	
	4	Kit Lanche	Por Pessoa	930	R\$ 18,73	R\$ 17.418,90	



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES – EPT  
Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

A Realizar-se em: 20/05/2025, às 09hs

Processo administrativo: 0025804/2024

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo  
assinalados, obedecendo rigorosamente às condições  
estipuladas constantes do EDITAL n.º 06/2025

CARIMBO DO CNPJ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
1	1	Coffee break	Por pessoa	450			
	2	Coquetel	Por pessoa	180			
	3	Almoço ou Jantar – serviço tipo americano	Por pessoa	180			
	4	Kit Lanche	Por Pessoa	930			

OBS: Deve ser colocada na proposta a seguradora prestadora do serviço ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
N.º de Inscrição Municipal ou

Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da  
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n°  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei  
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

## ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DE RECEITA BRUTA ANUAL PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, no **ANO-CALENDÁRIO** de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou mandatário



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

## ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviço de buffet para atender eventos de pequeno, médio porte e atividades que demandem apoio operacional **da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT** (sede e demais localidades), conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	<i>Coffee Break</i>	Por pessoa	450
2	Coquetel	Por pessoa	180
3	Almoço ou Jantar – serviço tipo americano	Por pessoa	180
4	Kit Lanche	Por pessoa	930

1.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base nos artigos 105 e 107, da Lei 14.133, de 2021.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A EPT, em sua visão institucional, busca ser reconhecida pela excelência na prestação de serviços públicos de transportes, agregando inovação e responsabilidade socioambiental, de forma a estabelecer o município de Maricá como referência em mobilidade urbana.

2.2. Alinhada com a missão de atuar com excelência e responsabilidade socioambiental no setor público de transportes de pessoas, contribuindo para o desenvolvimento da cidade de Maricá em benefício da população, definiu como política de qualidade a melhoria contínua dos processos e serviços, visamos garantir o crescimento da Autarquia e satisfação dos usuários.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

- 2.3. A fim de atender os objetivos institucionais descritos, a EPT vem investindo na capacitação de suas áreas administrativas e operacionais. Diante deste contexto, é de fundamental importância a realização de treinamentos periódicos com objetivo de promover a melhoria de processos, serviços, gestão de pessoas e integração dos servidores.
- 2.4. Em razão do planejamento de treinamentos o objetivo da solução visa garantir o melhor aproveitamento dos servidores durante do período de aplicação, proporcionando nos intervalos dos eventos, cursos, palestras, seminários e workshops a interação entre os participantes.
- 2.5. Adicionalmente, a EPT pretende realizar ações comemorativas em datas especiais objetivando o engajamento, interação entre os setores e melhoria no bem-estar dos servidores.
- 2.6. Perante o exposto, ensejando necessidades próprias de alimentação, a serem supridas conforme a natureza do evento e, conforme informações preliminares, observou-se que a necessidade se divide basicamente em: oferecer serviço de refeição dos tipos *Coffee Break*, *Coquetel* e *Almoço* ou *Jantar*.
- 2.7. Ademais, devido a peculiaridade do serviço prestado pela Autarquia, que é o fornecimento do transporte público na cidade de Maricá, verifica-se a necessidade de alocação de servidores para auxiliar nas atividades operacionais em eventos de grande porte do Município de Maricá, em razão do aumento de circulação de usuários. Desta forma, faz-se necessário apresentar uma solução capaz de atender esta demanda, como disponibilizar kit lanche aos servidores destinados para as ações.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3.1. Execução dos serviços:

##### 3.1.1. O grupo é formado pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	<i>Coffee Break</i>	Por pessoa	450
2	Coquetel	Por pessoa	180
3	Almoço ou Jantar – serviço tipo americano	Por pessoa	180
4	Kit Lanche	Por pessoa	930



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

**3.1.2.** Os quantitativos informados são meramente estimativos objetivando a composição da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** Os serviços objeto deste documento serão executados nas unidades da EPT relacionadas a seguir ou outras localidades, podendo haver alteração no endereço da realização do serviço, a ser previamente informado, de acordo com a necessidade desta Autarquia.

<b>Item</b>	<b>IMÓVEL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	EPT - Sede	Rua das Gralhas, Lote 113, s/n. - Parque da Cidade - Maricá - RJ CEP: 24900-075
02	EPT - Araçatiba	Rua Gilka de Abreu Rangel, lote 64, quadra 62, Araçatiba - Maricá - RJ CEP: 24901-470
03	EPT - Rodoviária	Av. Roberto Silveira, 163 - Camburi, Maricá - RJ, CEP: 24900-000
04	Garagem da EPT - Caxito	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito, Maricá - RJ CEP: 24900-000

**3.3.** Os serviços acontecerão, preferencialmente nos períodos matutino e vespertino, podendo, entretanto, ocorrer no período noturno, conforme demanda;

**3.4.** Os horários e as datas para a prestação dos serviços serão definidos pelo responsável pelo acompanhamento do evento indicado pela CONTRATANTE, que se encarregará de controlar toda a prestação dos serviços;

**3.5.** A duração da prestação dos serviços variará de acordo com a ocasião e será informada previamente ao evento pelo servidor da CONTRATANTE, sendo de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo de 3h (três horas);

**3.6.** Os serviços poderão ser solicitados pela CONTRATANTE com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante a solicitação e/ou demanda requerida, formalmente, por escrito, via correio eletrônico (e-mail), sendo informados o número de participantes e o tipo de cardápio para cada evento, conforme as especificações deste Termo de Referência.

**3.6.1.** A CONTRATANTE também deverá confirmar o local, a data e o horário em que os serviços serão realizados.

**3.6.2.** Os eventos poderão sofrer atrasos com modificação do horário, não comprometendo a duração total estimada do evento, ou da data para execução dos serviços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

**3.7.** A CONTRATANTE poderá pedir provas dos alimentos e das bebidas sempre que julgar necessário.

**3.7.1.** Os prazos para apresentação das provas e envio das solicitações deverão seguir as determinações abaixo:

**3.7.1.1.** As provas deverão ser entregues em quantidade mínima para análise por 02 (duas) pessoas, na data, horário e local indicados pelo solicitante, que deverá informar a demanda à empresa CONTRATADA com o mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

**3.8.** A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado pela CONTRATANTE para a realização do serviço, com toda a infraestrutura e pessoal necessários, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário marcado para a realização do serviço.

**3.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) garçom para cada grupo de 30 (trinta) pessoas, 1 (um) garçom e 1 (um) copeiro para cada grupo de 31 (trinta e uma) até 60 (sessenta) pessoas, 2 (dois) garçons e 1 (um) copeiro a cada grupo de 61 (sessenta e uma) a 100 (cem) pessoas, 3 (três) garçons e 1 (um) copeiro a cada grupo de 101 (cento e uma) a 150 pessoas e 4 (quatro) garçons e 2 (dois) copeiros a cada grupo de 151 (cento e cinquenta e uma) a 200 (duzentas) pessoas.

**3.10. DOS EQUIPAMENTOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS:**

**3.10.1.** Os equipamentos para preparo dos alimentos e bebidas, tais como refrigeradores, fornos elétricos e de micro-ondas, processadores, etc. deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

**3.10.2.** Os talheres de mesa e de serviço poderão ser em material plástico ou inox, a ser acertado entre as partes;

**3.10.3.** As bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, dentre outros, deverão ser em inox, acrílico, porcelana ou vidro, modelo liso, sem ornamentos excessivos;

**3.10.4.** As garrafas térmicas poderão ser de plástico em cor preta ou inox e deverão ter acionamento por pressão (*magic pump*);

**3.10.5.** As jarras para água e/ou sucos deverão ser em vidro fino, transparente e liso ou em inox



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

com tampa ou obstáculo que impeça a queda de impurezas;

- 3.10.6.** Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;
- 3.10.7.** As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires etc., deverão ser em porcelana branca;
- 3.10.8.** Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca (cabo) etc., deverão ser em polietileno não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira;
- 3.10.9.** As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, em cores a serem definidas junto a contratante, sem quaisquer desenhos ou estampas;
- 3.10.10.** Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade;
- 3.10.11.** As jarras e as garrafas térmicas deverão conter, imediatamente à sua frente, identificadores informando o seu conteúdo;
- 3.10.12.** Não será permitido o uso de botijão de gás nos eventos.

**3.11. DOS FUNCIONÁRIOS:**

- 3.11.1.** Os funcionários deverão apresentar-se devidamente aseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados. Todos deverão se apresentar devidamente uniformizados;
- 3.11.2.** Os (as) cozinheiros (as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados (as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais para manusear alimentos e utensílios.

**3.12. DO MANUSEIO E PREPARO DOS ALIMENTOS**

- 3.12.1.** Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado;
- 3.12.2.** Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, preservando os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicos e biológicos – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 3.12.3.** Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

### **3.13. DA ORGANIZAÇÃO DAS MESAS**

- 3.13.1.** Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas bem passadas e com pratos, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, jarros, bandejas, etc. perfeitamente limpos;
- 3.13.2.** As mesas deverão ser retangulares ou redondas, a serem fornecidas pela CONTRATADA em quantidade suficiente para a realização do evento.

### **3.14. DOS CARDÁPIOS**

#### **3.14.1. *Coffee Break:***

- 3.14.1.1.** Água;
- 3.14.1.2.** Café + açúcar + adoçante;
- 3.14.1.3.** Café e leite ou chocolate quente + açúcar + adoçante;
- 3.14.1.4.** Sucos natural (pelo menos dois tipos) frutas da época - mínimo de 200 ml por pessoa;
- 3.14.1.5.** Refrigerante de primeira linha comum e light/diet (Coca-Cola, Guaraná Antarctica, Fanta, Pepsi, ou similar ou de melhor qualidade.) - mínimo de 200 ml por pessoa;
- 3.14.1.6.** Chás variados;
- 3.14.1.7.** Biscoitos amanteigados doces;
- 3.14.1.8.** Mini sanduiches diversos em baguetes de gergelim, ciabatta, brioche, italianinho, mini croissant, etc.;
- 3.14.1.9.** 3 tipos de salgado de forno (5 unidades por pessoa);
- 3.14.1.10.** 3 tipos de salgado frito (5 unidades por pessoa);
- 3.14.1.11.** Pastas diversas coloridas com torradas;
- 3.14.1.12.** Bolo (02 tipos);
- 3.14.1.13.** Salada de frutas;
- 3.14.1.14.** *petit four*;
- 3.14.1.15.** Torradas com manteiga, geleia e mel;
- 3.14.1.16.** Equipe para serviço: observar subitem 3.9;
- 3.14.1.17.** Tipo de serviço: mesa de buffet com serviço volante para bebida;
- 3.14.1.18.** Produção de buffet: 02 pranchões com toalhas de padronagem especial;
- 3.14.1.19.** Equipe de montagem e desmontagem;
- 3.14.1.20.** Material completo: observar subitem 3.10;



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

### 3.14.1.21. OBSERVAÇÕES

3.14.1.21.1. Cabe exemplificar os tipos de *petit four* (pequeno biscoito seco decorado ou recheado com geleias, chocolate, açúcar e outros confeitos), tradicionalmente servidos acompanhando café, chá, sorvetes ou sobremesas cremosas;

3.14.1.21.2. Considerar nos pedidos 2 unidades por pessoa de cada iguaria, quando não especificado, e 20 % do quantitativo para reposição;

3.14.1.21.3. Importa afirmar que biscoitos não são iguarias e sim petiscos de apoio.

### 3.14.2. Coquetel:

3.14.2.1. Serviço frio:

3.14.2.1.1. Terrines;

3.14.2.1.2. 03 tipos de Sticks;

3.14.2.2. Serviço quente:

3.14.2.2.1. 01 tipo de suflê;

3.14.2.2.2. 04 tipos de folhados;

3.14.2.2.3. 02 tipos de tartelletes;

3.14.2.2.4. 02 tipos de Mini quiches;

3.14.2.2.5. Salgados frito (04 tipos diferentes);

3.14.2.2.6. Salgados de forno (06 tipos diferentes);

3.14.2.3. Bebidas:

3.14.2.3.1. Água com e sem gás;

3.14.2.4. Refrigerantes de primeira linha comum e light (Coca-Cola, Guaraná Antarctica, Fanta, Pepsi, ou similar ou de melhor qualidade.) - mínimo de 200 ml por pessoa;

3.14.2.5. 02 tipos de suco natural - mínimo de 200 ml por pessoa;

3.14.2.6. Outros:

3.14.2.6.1. Equipe para serviço: observar subitem 3.9;

3.14.2.6.2. Tipo de serviço: serviço volante;

3.14.2.6.3. Material: observar subitem 3.10;

3.14.2.6.4. Considerar nos pedidos 2 unidades por pessoa de cada iguaria, quando não especificado, e 20 % do quantitativo para reposição.



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

**3.14.3. Almoço ou Jantar:**

**3.14.3.1. Entrada:**

**3.14.3.1.1.** 3 opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses);

**3.14.3.2. Prato principal:**

**3.14.3.2.1.** 2 opções de pratos quentes (peixe, ave ou carne), com respectivas guarnições;

**3.14.3.2.2.** 2 opções de massa;

**3.14.3.3. Sobremesa:**

**3.14.3.3.1.** 2 tipos de doces, frutas da estação, sorvetes, mousse de chocolate ou de maracujá.

**3.14.3.4. Bebidas:**

**3.14.3.4.1.** Água com e sem gás;

**3.14.3.5.** Refrigerantes de primeira linha comum e light (Coca-Cola, Guaraná Antarctica, Fanta, Pepsi, ou similar ou de melhor qualidade.) - mínimo de 200 ml por pessoa;

**3.14.3.6.** 02 tipos de suco natural - mínimo de 200 ml por pessoa;

**3.14.3.7.** Café + açúcar + adoçante;

**3.14.3.8.** Equipe para serviço: observar subitem 3.9;

**3.14.3.9.** Tipo de serviço: buffet montado, tipo americano;

**3.14.3.10.** Material: observar subitem 3.10.

**3.14.4. Kit Lanche** (com alimentos perecíveis e não perecíveis)

**3.14.4.1.** 01 (um) sanduíche de peito de peru, queijo tipo muçarela, pasta em pão tipo integral;

**3.14.4.2.** 01 (uma) barra de cereal sem lactose e sem colesterol de 25g;

**3.14.4.3.** 01 (uma) fruta (maçã ou pera embalada em saco plástico);

**3.14.4.4.** Bebida: suco em caixa, embalagem com 200ml (sabores uva, maçã, caju ou laranja);

**3.14.4.5.** Guardanapo full pack;

**3.14.4.6.** Embalagem saco kraft branco;

**3.14.4.7.** A embalagem deverá conter data e horário de fabricação, prazo de validade e condições de conservação.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

#### 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A demanda do órgão tem como base o calendário anual de eventos a realizar-se em decorrência das atividades da EPT.

Ordem	Evento	Data
1	Dia Internacional da Mulher/ Aniversário das Vermelhinhas	mar
2	Dia das Mães	mai
3	Dia do Motorista	25/jul
4	Dia dos Pais	ago
5	Aniversário EPT (2014)	11/set
6	Confraternização de Natal	dez

4.2. Os eventos informados e datas são meramente para fins de estimativa, podendo ocorrer variações de acordo com as necessidades da Autarquia.

4.3. Os kits lanches serão utilizados para auxiliar nas atividades operacionais na realização dos eventos municipais que demandam suporte da EPT

Item	MÊS	EVENTO
1	Março	Carnaval
2	Mai	Aniversário Maricá
3	Agosto	Festa da Padroeira
4	Outubro	Festa Literária Maricá - FLIM
5	Novembro	Natal Iluminado – Inauguração
6	Dezembro	<i>Revéillon</i>



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 5.1.** Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, sob o sistema de registro de preços.
- 5.2.** O critério de julgamento será o menor preço global, uma vez que o fracionamento dos itens ocasionaria dificuldades na fiscalização dos contratos e prejudicaria o controle das contratações a serem realizadas, uma vez que para cada serviço haveria a necessidade de confecção de um novo contrato e novos fiscais.
- 5.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a EPT, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.** A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do contrato, mediante a solicitação e/ou demanda requerida, formalmente, por escrito, via correio eletrônico (e-mail).
- 6.2.** Os serviços serão executados essencialmente no Município de Maricá.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, fixando-lhe prazo para saná-la.
- 7.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos fornecimentos, conforme a Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 7.3.** Expedir as solicitações de fornecimento, formalmente, por escrito, via correio eletrônico (e-mail), quando necessário, e disponibilizar local para recebimento dos itens.



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

- 7.4.**Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando a CONTRATADA das irregularidades encontradas.
- 7.5.**A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.6.**Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.7.**Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.8.**Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.9.**Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.10.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.11.** Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº 936/2022 e 937/2022 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei nº 14.133/2021, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.**Cumprir todas as exigências do Edital e entregar os produtos atendendo as condições e quantidades estipuladas na ordem de compras, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

- 8.2.** Manter, durante o Contrato ou substituição por documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não a eximirá da sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 8.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
- 8.6.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondências e que possam comprometer a perfeita execução do contrato.
- 8.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação.
- 8.8.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.9.** Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das condições pactuadas.
- 8.10.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos produtos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.11.** Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.
- 8.12.** Deverá fornecer os serviços contratados, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

- 8.13.** Manter sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário à entrega do objeto deste Termo de Referência, arcando com os respectivos encargos sociais.
- 8.14.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar ou recusar os que se apresentarem em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 8.15.** A CONTRATADA deverá também:
- 8.15.1.** Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;
  - 8.15.2.** Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
  - 8.15.3.** Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
  - 8.15.4.** Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos e serviços entregues;
  - 8.15.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
  - 8.15.6.** O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.
- 8.16.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento contratado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Autarquia Empresa Pública de Transportes.
- 8.17.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 8.18.** Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

- 8.19.** Enviar à CONTRATANTE, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização dos serviços, cópia do cardápio, especificando toda a variedade de bebidas, doces, salgados, frutas e sanduíches ou qualquer outro item que não esteja definido neste Termo de Referência.
- 8.20.** Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, tais como: toalhas, mesas, fogão, micro-ondas, louças, copos, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em estado de novo.
- 8.21.** Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao exposto neste Termo de Referência.
- 8.22.** Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde os serviços foram realizados.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Autarquia poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 10.1.1.** Advertência;
  - 10.1.2.** Multa;
  - 10.1.3.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - 10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.2.** A aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.2 observará os seguintes parâmetros:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
<b>Folha</b>	
<b>Rubrica</b>	

- 10.2.1.** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;
- 10.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- 10.2.3.** Multa de 2% a 10% sobre o valor do serviço solicitado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 10.2.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.3.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	2% sobre o valor do serviço solicitado
2	4% sobre o valor do serviço solicitado
3	6% sobre o valor do serviço solicitado
4	8% sobre o valor do serviço solicitado
5	10% sobre o valor do serviço solicitado

Tabela 2

<b>Infração</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Manipular ou oferecer alimentos fora do prazo de validade.	05
6	Modificar ou alterar itens do cardápio sem	03



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

	autorização prévia	
7	Atraso de até 30 (trinta) minutos a contar do prazo de antecedência mínimo estabelecido no item 3.8	01
8	Atraso acima de 30 (trinta) minutos a contar do prazo de antecedência mínimo estabelecido no item 3.8	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	01
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 10.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 10.5.** As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no subitem 10.1.2 e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 10.6.** As multas eventualmente aplicadas com base no subitem 10.1.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 10.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**10.9.** A aplicação das sanções previstas no item 10.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 936/2022 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre a EPT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

**11.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EPT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para detalhar a forma de execução do contrato, bem como a fiscalização que ocorrerá em função da prestação do serviço.

### **Preposto**

**11.6.** A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto durante o período.

**11.7.** A Contratada não deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, exceto quando a Contratante convocá-lo.

**11.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

**11.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada de gestor e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

**11.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**11.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**11.12.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contratos para que exija da contratada a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. A comunicação poderá se dar por mensagem eletrônica;



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

- 11.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.16.** Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 11.17.** O gestor de contrato e o fiscal administrativo acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 11.18.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.18.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 11.19.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

**11.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela CONTRATADA, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

**12.2.** O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/2022.

**12.3.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculado pro rata die.

**12.4.** Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base utilizada para o orçamento estimado. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

**12.5.** A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 124, da Lei n.º. 14.133/21

**12.6.** Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

marco inicial a data do orçamento estimado.

### 13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**13.1.1.** Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 96 da Lei nº 14.133/21, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

### 14. DA HABILITAÇÃO

#### Exigências de habilitação

**14.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**14.2.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**14.3.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**14.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE SIMPLES, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**14.4.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**14.5.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**14.6.** Decreto de autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.7.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**14.8.** Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 921/2022.

**Habilitação fiscal**

**14.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**14.10.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**14.11.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**14.11.1.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

**14.11.2.** Prova de regularidade com a FAZENDA Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

**14.11.3.** Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

- 14.11.4.** Em relação a regularidade fiscal com a FAZENDA Municipal: para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.
- 14.11.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.
- 14.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.12.1.** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 14.12.2.** O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- 14.12.3.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Habilitação Social e Trabalhista**

- 14.13.** Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 14.14.** Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

**14.15.** Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**14.16.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**14.16.1.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

**14.16.2.** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

**14.16.3.** Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

**14.16.4.** A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**14.16.4.1.** Será exigido do CONSÓRCIO licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.17.** As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

**14.18.** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**14.18.1.** Quando se tratar de **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

**14.18.2.** Quando se tratar de **OUTRO TIPO SOCIETÁRIO**, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

**14.18.2.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**14.18.2.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 14.16 limitar-se-ão ao último exercício.

**14.19.** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**14.19.1.** Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo 2º Ofício de Registro de Distribuição da Capital.

**14.19.2.** Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

**14.20.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

**14.21.** Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

### **Qualificação Técnica**

- 14.22.** Comprovação de qualificação técnica-operacional de que o licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.23.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 14.24.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.25.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 15.1.** O valor estimado para a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 15.2.** O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.
- 15.3.** Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.
- 15.4.** O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

## **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes para o exercício de 2025. Plano de trabalho: \_\_\_\_\_ Natureza da despesa: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, admitindo-se a prorrogação do prazo, conforme previsto no arts. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato, assim como do Edital de Convocação de do Contrato que sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 26 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
**SARAH LAMPREIA OLIVEIRA**  
Matrícula 1000215

Autorizado por:

\_\_\_\_\_  
**ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO**  
Diretora Administrativa - EPT  
Matrícula 1100136



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

## ANEXO I

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para estimação dos quantitativos foram considerados os servidores alocados para cada atividade, evento ou apoio operacional. Os eventos informados, datas e quantitativos são meramente para fins de estimação, podendo ocorrer variações de acordo com as necessidades da Autarquia.

Ordem	Evento	Data	Justificativa	Quantidade de Pessoas	Tipo de Serviço	Setor Requisitante
1	Dia Internacional da Mulher/ Aniversário das Vermelhinhas	mar	Promover o engajamento, interação e bem-estar dos servidores	130	<i>Coffee Break</i>	Diretoria de Administração
2	Dia das Mães	mai	Promover o engajamento, interação e bem-estar dos servidores	130	<i>Coffee Break</i>	Diretoria de Administração
3	Dia do Motorista	25/jul	Promover o engajamento, interação e bem-estar dos servidores	60	<i>Coffee Break</i>	Diretoria de Administração
4	Dia dos Pais	ago	Promover o engajamento, interação e bem-estar dos servidores	130	<i>Coffee Break</i>	Diretoria de Administração
5	Aniversário EPT (2014)	11/set	Promover o engajamento, interação e bem-estar dos servidores	180	Coquetel	Diretoria de Administração
6	Confraternização de Natal	dez	Promover o engajamento, interação e bem-estar dos servidores	180	Almoço ou Jantar	Diretoria de Administração

Quanto a solução kit lanche, a estimativa baseia-se nos eventos Municipais que impactam diretamente na demanda de usuários e necessitam de apoio operacional da EPT. Desta forma, consideramos o seguinte calendário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
Data do Início	29/11/2024
Folha	
Rubrica	

<b>Item</b>	<b>MÊS</b>	<b>EVENTO</b>
1	Março	Carnaval
2	Maio	Aniversário Maricá
3	Agosto	Festa da Padroeira
4	Outubro	Festa Literária Maricá - FLIM
5	Novembro	Natal Iluminado – Inauguração
6	Dezembro	<i>Revéillon</i>

Os eventos informados, datas e quantitativos são meramente para fins de estimativa, podendo ocorrer variações de acordo com as necessidades da Autarquia.

<b>Programação de eventos regionais que necessitam de apoio operacional para estimativa de Kit Lanches</b>						
<b>Ordem</b>	<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Dias</b>	<b>Quantidade de Pessoas</b>	<b>Quantidade Total</b>
1	Carnaval	Fevereiro	Apoio Operacional	4	30	120
2	Aniversário Maricá	Maio	Apoio Operacional	1	30	30
3	Festa da Padroeira	Agosto	Apoio Operacional	4	30	120
4	Festa Literária Maricá - FLIM	Outubro	Apoio Operacional	10	30	300
5	Natal Iluminado	Novembro	Apoio Operacional	10	30	300
6	<i>Revéillon</i>	Dezembro	Apoio Operacional	2	30	60

\*Considerando servidores da Diretoria Operacional, incluindo serviços administrativos e motoristas.

**ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO**  
Diretora Administrativa - EPT  
Matrícula 1100136



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

**ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO  
ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_\_ e publicado no Jornal Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de \_\_\_\_\_ (serviços/fornecimento contínuo) para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses [limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

**Parágrafo Primeiro** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts.140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

**Parágrafo Terceiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

*entidade licitante]* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo\_\_\_\_) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Quarto** – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Quinto** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Sexto** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Sétimo** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Oitavo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Nono** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro.** Os preços registrados poderão ser reajustados/atualizados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

**Parágrafo Segundo.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

**Parágrafo Terceiro.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**Parágrafo Quarto.** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
  - II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
  - III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
  - b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quinto.** O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

**Parágrafo Sexto.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

## ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para \_\_\_\_\_ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, por meio do \_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022,



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de \_\_\_\_\_ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº), na forma abaixo descrita:

**Parágrafo Único** – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº \_\_/\_\_, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante].



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração domês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando fornecimento de mão–de–obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde quando decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolado documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ ( ) meses contados da apresentação da proposta, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir todas as exigências do Edital e entregar os produtos atendendo as condições e quantidades estipuladas na ordem de compras, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e Edital.

II - Manter, durante o Contrato ou substituição por documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.

III - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não a eximirá da sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

IV - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

V - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

VI - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondências e que possam comprometer a perfeita execução do contrato.

VII - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação.

VIII - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

IX - Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das condições pactuadas.

X- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos produtos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

XI - Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade,



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

subsidiariedade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

XII - Deverá fornecer os serviços contratados, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

XIII - Manter sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário à entrega do objeto deste Termo de Referência, arcando com os respectivos encargos sociais.

XIV - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar ou recusar os que se apresentarem em desacordo com as cláusulas contratuais.

XV - Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

XVI - Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;

XVII - Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;

XVIII - Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos e serviços entregues;

XIX - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;

XX - O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.

XXI - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento contratado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Autarquia Empresa Pública de Transportes.

XXII - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

XXIII - Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades.



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

XXIV - Enviar à CONTRATANTE, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização dos serviços, cópia do cardápio, especificando toda a variedade de bebidas, doces, salgados, frutas e sanduíches ou qualquer outro item que não esteja definido neste Termo de Referência.

XXV - Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, tais como: toalhas, mesas, fogão, micro-ondas, louças, copos, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em estado de novo.

XXVI - Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao exposto neste Termo de Referência.

XXVII - Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde os serviços foram realizados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, fixando-lhe prazo para saná-la.

II - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos fornecimentos, conforme a Ata de Registro de Preços e do Contrato.

III - Expedir as solicitações de fornecimento, formalmente, por escrito, via correio eletrônico (e-mail), quando necessário, e disponibilizar local para recebimento dos itens.

IV - Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando a CONTRATADA das irregularidades encontradas.

V - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VII - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

VIII - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IX - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

X - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

XI - Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº 936/2022 e 937/2022 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei nº 14.133/2021, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **Parágrafo Primeiro**.

**Parágrafo Primeiro.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Autarquia poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**Parágrafo Segundo.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;
- 2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- 3) Multa de 2% a 10% sobre o valor do serviço solicitado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 4) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**Parágrafo Terceiro.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	2% sobre o valor do serviço solicitado
2	4% sobre o valor do serviço solicitado
3	6% sobre o valor do serviço solicitado
4	8% sobre o valor do serviço solicitado
5	10% sobre o valor do serviço solicitado

Tabela 2		
Infração		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Manipular ou oferecer alimentos fora do prazo de validade.	05
6	Modificar ou alterar itens do cardápio sem autorização prévia	03
7	Atraso de até 30 (trinta) minutos a contar do prazo de antecedência mínimo estabelecido no item 3.8	01
8	Atraso acima de 30 (trinta) minutos a contar do prazo de antecedência mínimo estabelecido no item 3.8	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus	01



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

	Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**Parágrafo Quarto.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quinto.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Sexto.** As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sétimo.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Oitavo.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Novo.** A aplicação das sanções previstas no **Parágrafo Primeiro** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE \_\_\_\_\_

[Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.



Processo Número	0025804/2024
Data do Início	29/11/2024
Folha	

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia, caso haja. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia, caso haja;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar.



<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

## **CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

<b>Processo Número</b>	<b>0025804/2024</b>
<b>Data do Início</b>	<b>29/11/2024</b>
Folha	

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)vias  
de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Secretário ou Diretor de**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)